

# 1. Documento: 15874-2024-11

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 15874/2024

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Requerimento

**Assunto:** Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

**Unidade Protocoladora:** DOF - DIRETORIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS

**Data de Entrada:** 19/04/2024

**Localização Atual:** SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** ADRIANAB

**Data de Inclusão:** 05/06/2024 15:41

**Descrição:** Requerimento de curso in company sobre Retenção de ISSQN, para servidores DOF, SELD e SEPD

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 15874-2024-11

**Nome:** Termo de Referência assinado.pdf

**Incluído Por:** DIRETORIA DE ORCAMENTO E FINANÇAS

**Cadastrado pelo Usuário:** ADRIANAB

**Data de Inclusão:** 20/05/2024 14:30

**Descrição:** TR assinado

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ADRIANA BAETA CHAVES CORREIA	Login e Senha	20/05/2024 14:30

---

**Documento Gerado em 27/12/2024 15:45:42**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

## TERMO DE REFERÊNCIA

e-PAD 15874/2024

### 1. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do curso *in company*, on-line e síncrono, “**Retenção de ISS na Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas**”, conforme especificação e condições constantes do requerimento e deste Termo de Referência.

### 2. UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF

### 3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Prestação de serviço de capacitação, por meio da participação de 20 servidores (mais uma cortesia), sendo 15 da Diretoria de Orçamento e Finanças e das Secretarias vinculadas e 6 de Secretarias convidadas, no curso *in company* on-line “Retenção de ISS na Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas”.

4.2 Período do evento: curso *in company*, on-line, síncrono, de 26 a 28 de junho. Serão 4 horas diárias, no período da manhã – 08 às 12 horas.

4.3 Participantes: servidores da DOF, Secretarias vinculadas e Secretarias convidadas.

4.4 Local do evento: curso on-line

4.5 Carga-horária: 12 horas-aula

4.6 Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) para o quantitativo de 20 (vinte) servidores, mais 1 (uma) cortesia.

## 5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A ação de Capacitação alinha-se ao Objetivo Estratégico OE8 – “Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”.

## 6. PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO

A Diretoria de Orçamento e Finanças solicitou a troca do curso *in company* sobre Gestão de Riscos e Compliance, aprovado pela SEJ, conforme item 220 do [PAC 2024](#), pelo treinamento ora solicitado (cf. requerimento de curso – [doc. 3](#)).

## 7. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O Tribunal possui contratações com diversos colaboradores e prestadores de serviços, pessoas físicas e jurídicas, as quais estão sujeitas à incidência do ISSQN, conforme legislações vigentes nos locais onde ficam as sedes das empresas/endereços dos prestadores e colaboradores, de acordo com as variadas hipóteses de incidência deste tributo.

Como tomador de serviços, o Tribunal é substituto tributário, devendo proceder à identificação das hipóteses de incidência (independentemente da declaração e ou correção de alíquota declarada pelos contratados), conferência das alíquotas e retenção dos valores, por ocasião do recebimento de notas, ateste de serviços, liquidação e pagamento das despesas, sempre conforme a legislação municipal aplicável. Além das retenções, o Tribunal precisa cumprir outras obrigações acessórias relacionadas ao imposto.

Espera-se que o curso de capacitação em tela gere conhecimento teórico e prático aos participantes, fornecendo informações e ferramentas necessárias a uma maior qualidade e precisão no cumprimento das tarefas relacionadas ao ISSQN.

## **8. FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 74, III, 'f', da Lei n. 14.133/2021, contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para fins de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

## **9. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A empresa promotora do evento, OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA., é referência no mercado nacional e tem uma extensa lista de clientes, destacando-se entre eles Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça, Correios, Infraero, Copasa, TREs e SERPRO. Em diversas ocasiões, servidores da DOF e das Secretarias Vinculadas participaram das capacitações da Open Soluções Tributárias, com resultado muito satisfatório.

O curso será ministrado professor Gustavo Reis, que é Bacharel em Direito e Advogado, Pós-Graduado em Planejamento Tributário, Consultor da Open Treinamentos e Editora, Supervisor do sistema Web Gestão Tributária, Consultor da OPEN Consultoria Tributária e Colaborador do blog Foco Tributário. É também o autor do e-book Alíquotas do ISS – Um confronto entre a LC 116/2003 e as legislações das capitais do Brasil.

Ressalta-se, por oportuno, que o curso será realizado na modalidade 100% ao vivo, por videoconferência interativa de transmissão on-line, que permite interação com o professor, em tempo real através de câmera, microfone e chat. Além das 12 horas de aulas síncronas, disponibiliza-se o acesso às aulas gravadas nos dias subsequentes ao evento ao vivo (30 dias), o que permite a revisão e fixação do conteúdo abordado.

Aliado a isso, durante todo o período do seu curso, o aluno poderá enviar dúvidas por e-mail e também pelo chat, nos encontros ao vivo com o professor, para esclarecer dúvidas pertinentes às aulas transmitidas.

Finalmente, a contratação de curso *in company* permitirá que o professor esclareça as dúvidas específicas do público do TRT da 3ª Região, com maior aproveitamento e direcionamento às necessidades aqui vivenciadas.

Pelo exposto, conclui-se que a notória especialização do profissional, a especificidade do conteúdo programático, a disponibilidade dos servidores, a disponibilidade orçamentária, a modalidade síncrona on-line, o período de realização e o caráter fechado da turma tornam a contratação singular.

## 10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$26.000,00 (vinte seis mil reais), para o quantitativo de 20 (vinte) servidores, mais 1 (uma) cortesia.

## 11. CONTRATADA

Os dados da Contratada para empenho seguem abaixo:

Razão Social: Open Soluções Tributárias LTDA

CNPJ: 09.094.300/0001-51

Endereço: R. Frederico Simões, 125 -

Complemento: Edifício Liz Empresarial

Bairro: Caminho das Árvores

Inscrição Estadual: 010.764.886 - Inscrição Municipal: 290.076/001-40

Telefones: 0800 888 1482/ (71) 9.9705-5273 / (71) 9.9673-0973

E-mail: open@opentreinamentos.com.br

Cidade: Salvador Estado: Bahia

CEP: 41820-774

Banco: Banco Inter (077)

Agência: 0001 -C/C: 1135826-2

PIX: marques@dmadvocacia.com.br

## **12. DATA DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

O curso será realizado no período de 26 a 28 de junho de 2024, na modalidade on-line síncrono, em plataforma EAD da empresa. As aulas gravadas poderão ser reassistidas dentro de 30 (trinta) da realização.

## **13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRATICADO**

O curso é aberto a terceiros na modalidade de inscrição individual a um custo unitário de R\$1.847,00, conforme proposta enviada pela empresa quando ainda se negociavam participações individuais.

Com o crescimento dos interessados, foi negociado o presente valor, para curso *in company*, de R\$26.000,00, com 20 participantes e concessão de 1 cortesia, ou seja, menos de R\$1.300,00 por participante.

Além disso, para comprovação de que o valor proposto é o mesmo oferecido a outros clientes, juntam-se outros empenhos, que provam os preços praticados.

Sendo o curso on-line, não haverá gastos com diárias, passagens aéreas e adicional de deslocamento. A modalidade *in company* ainda proporciona a adequação dos esclarecimentos às necessidades vivenciadas pelos servidores do Tribunal.

## **14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e nos termos de sua proposta;
3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção
4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela Contratada ou outro instrumento que o substitua;
7. Aplicar as sanções previstas legal, contratual, ou fixadas neste Termo de Referência.

## **15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
3. Cadastrar e alimentar, com os dados e documentos necessários, o Sistema SIGEO/JT.
4. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços e incluí-lo no Sistema SIGEO-JT.

5. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
6. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
7. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;
11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

## **16 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Gestor: Secretário da Escola Judicial.

Gestor substituto: Chefe da Subseção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscal: Leonardo de Matos Figueiredo, participante do curso e Secretário de Pagamento de Despesas.

Atuarão como substitutos os servidores que, eventualmente, se encontrem no exercício das funções pertencentes aos Gestores acima indicados.

As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **17 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente, pelo Fiscal e Gestor da contratação, em até 10 (dez) dias contados da data do término da prestação do serviço, para efeito de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado, após verificação da conformidade da prestação do serviço.

Fica dispensado o recebimento provisório, de acordo com o artigo 13, III, da Instrução Normativa TRT3/GP/DG nº 7, de 04/12/2013, in verbis:

*Art. 13. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nas seguintes hipóteses:*

*I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;*

*II - serviços profissionais; e*

*III - obras e serviços cujo valor não supere o previsto no art. 23, II, a, da Lei n. 8.666, de 1993, desde que não envolvam instalações, aparelhos ou equipamentos sujeitos à verificação de funcionamento e de produtividade.*

*Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.*

A fiscalização avaliará as características da prestação do serviço, identificando eventuais desconformidades, estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo. Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, no prazo de 3

(três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem assim as estabelecidas neste instrumento

## **18 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização no Sistema SIGEO-JT, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável. A nota fiscal deverá ser inserida pelo fornecedor no sistema de execução financeira/Sistema SIGEO-JT, após efetivamente recebidos os serviços.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die

## **19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

1. Advertência;
2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
3. Multa por inexecução contratual parcial de 15% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida identificada pelo gestor do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;
4. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
5. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

## 20 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição), especificamente em seu capítulo IV, identifica-se que não se aplicam os critérios e práticas de sustentabilidade à contratação de empresas para prestação de serviços de capacitação de servidores.

## 21 - DOCUMENTOS ANEXADOS

1. Comprovação de preços praticados
2. Aceite do Termo de Referência
3. Declaração negativa da Contratada
4. Formulário de solicitação de adequação orçamentária
5. Aceite de Fiscalização

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**MARILIA SOUZA  
DINIZ  
ALVES:30837015**

Assinado de forma digital por  
MARILIA SOUZA DINIZ  
ALVES:30837015  
Dados: 2024.05.20 13:08:15 -03'00'

**MARÍLIA SOUZA DINIZ ALVES**  
Diretora de Orçamento e Finanças